

Bruxelas, 9 de novembro de 2023
(OR. en)

14797/23

LIMITE

COLAC 130	TRANS 493
CFSP/PESC 1522	ENV 1274
RELEX 1301	ENER 611
COHOM 215	ECOFIN 1157
CONOP 112	EDUC 429
COTER 206	CULT 149
WTO 175	CLIMA 549
JAI 1452	MIGR 380
DEVGEN 201	ASEM 19
AGRI 698	

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Decisão do Conselho que autoriza a encetar negociações com a República da Colômbia em vista de um Acordo de Parceria e Cooperação – Aprovação

1. Em 26 de junho de 2023, a Comissão Europeia apresentou uma recomendação de decisão do Conselho que autoriza a Comissão Europeia e o Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança a encetarem negociações e a negociarem um Acordo de Parceria e Cooperação com a República da Colômbia, incluindo as diretrizes de negociação em anexo (ST 11112/23 + ADD 1).
2. A recomendação de decisão do Conselho e as diretrizes de negociação foram debatidas pelo Grupo da América Latina e das Caraíbas (COLAC) nas reuniões de 27 de junho, 4 de julho, 26 de setembro e 20 de outubro, alteradas para ter em conta uma série de ajustamentos necessários, e aprovadas pelo COLAC na reunião de 24 de outubro de 2023.

Na reunião de 24 de outubro de 2023, a Presidência tomou nota do amplo apoio à celebração de um acordo misto.

3. À luz do que precede, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho:

- a adotar a Decisão do Conselho que autoriza a encetar negociações com a República da Colômbia em vista de um Acordo de Parceria e Cooperação, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento ST 14796/23; e
 - a chegar a acordo sobre as diretrizes de negociação do Acordo de Parceria e Cooperação, na versão que consta do documento ST 14796/23 ADD 1.
-